
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.651, DE 15 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.919.118,74, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "a"; inciso II alínea "a", item 2, da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.919.118,74 (dois milhões novecentos e dezenove mil cento e dezoito reais e setenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	VALOR
181011442210524394 - SEJU	R\$ 1,00
20	
339039	
15.828,52	
211010618110541352 - SEGUP	
6	
449052	
174.506,22	
261010618110532266 - PMPA	
1	
339015	
267.700,00	
261010618110544225 - PMPA	
1	
339015	
488.392,00	

522010342110612280 - SUSIPE

1

339039

167.399,00

522010342110612281 - SUSIPE

1

339036

54.413,00

522010342110614265 - SUSIPE

1

339030

1.050.493,00

522010342110614265 - SUSIPE

1

339036

36.465,00

522010342110614265 - SUSIPE

1

335039

153.036,00

522010342110614265 - SUSIPE

1

339039

386.736,00

662010612510624627 - DETRAN

61

339039

124.150,00

TOTAL

2.919.118,74



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

181011442210524394 - SEJU

20
449052
15.828,52
211010618110541352 - SEGUP
6
339039
174.506,22
261010618110584346 - PMPA
1
339015
756.092,00

522010312201254534 - SUSIPE
1
339030
611.269,00
522010312201254534 - SUSIPE
1
339039
1.090.072,00
522010312201254534 - SUSIPE
1
339047
64.003,00
522010312810642322 - SUSIPE
1
339033
14.389,00
522010312810642322 - SUSIPE
1
339039
2.677,00
522010312810642322 - SUSIPE
1
339030
2.000,00
522010312810642322 - SUSIPE
1
339036
530,00
522010342110612279 - SUSIPE
1
339014



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

27.876,00
522010342110612279 - SUSIPE
1
339033
21.942,00
522010342110612280 - SUSIPE
1
339030
13.784,00
662010612410624624 - DETRAN
61
339030
12.000,00
662010612410624624 - DETRAN
61
339036
20.000,00
662010612410624624 - DETRAN
61
339039
22.150,00
662010612410624625 - DETRAN
61
339030
20.000,00
662010612410624625 - DETRAN
61
339036
20.000,00
662010612410624625 - DETRAN
61
339039
30.000,00
TOTAL
2.919.118,74



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão, em exercício
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

